

**Edital 008-2015-PIBEX – PROEC-UEMS**  
**Seleção de acadêmicos da UEMS ao Programa Institucional de Bolsas de**  
**Extensão - PIBEX**

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - PROEC/UEMS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento da comunidade acadêmica – UEMS, o Edital 008/2015- PIBEX - PROEC/UEMS, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX, que seleciona bolsistas para atender os programas ou projetos de Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>1- Lançamento do Edital</b>	<b>20/03/2015</b>
<b>2- Período para as inscrições eletrônicas por meio do SIGPROJ</b>	<b>20/03/2015 a 30/04/2015</b>
<b>3-Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGPROJ</b>	<b>A partir de 11/05/2015</b>
<b>4- Período de recurso das propostas</b>	<b>12 e 13/05/2015</b>
<b>5- Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento no SIGPROJ</b>	<b>A partir de 18/05/2015</b>
<b>6- Seleção e classificação</b>	<b>19/05/2015 a 19/06/2015</b>
<b>7- Resultado preliminar</b>	<b>A partir de 22/06/2015</b>
<b>8- Período para recursos do resultado preliminar</b>	<b>Até 2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar</b>
<b>9-Análise dos recursos</b>	<b>Dois dias úteis após o encerramento do prazo anterior</b>
<b>10- Divulgação do resultado final</b>	<b>A partir de 30 de junho de 2015</b>
<b>11- Prazo para entrega de comprovante Bancário</b>	<b>Até 10/07/2015</b>
<b>12- Período da Bolsa PIBEX</b>	<b>1º de agosto de 2015 a 31 de julho/2016</b>

## **1. OBJETIVOS**

1.1 - O Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX tem como objetivos:

I- estimular professores a incluírem alunos de graduação nas práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais emergentes como as relacionadas com as áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho, Habitação, dentre outros;

- II - oportunizar aos bolsistas e seus orientadores a ampliar a oferta de oportunidades para a aprendizagem e melhorar a qualidade da Educação, incluindo a Educação Continuada e a Distância;
- III - possibilitar aos bolsistas novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do País;
- IV - estimular bolsistas e orientadores a desenvolverem atividades que impliquem em relações multi, inter ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da Universidade e da Sociedade;
- V - provocar a produção de conhecimentos científicos a partir das necessidades detectadas na vivência com a comunidade e com o conhecimento popular;
- VI - proporcionar aos bolsistas e aos orientadores condições para que tenham uma relação bidirecional entre a Universidade e a Sociedade, de tal modo que os problemas urgentes da sociedade recebam atenção produtiva por parte da Universidade.

## 2. INSCRIÇÕES

- 2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o **acadêmico e orientador deverão conhecer o edital** e certificarem-se de que atendem todos os requisitos exigidos para a inscrição no Programa. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da Resolução CEPE/UEMS 263, de 04 de dezembro de 2001, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 - O período de inscrições será de 20 de março de 2015 a 30 de abril de 2015.
- 2.3 - O acadêmico deverá realizar o cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj, disponível no site <http://sigproj1.mec.gov.br/> preenchendo corretamente todos os dados de identificação, endereço, e-mail e conta corrente (se houver). Caso já possua cadastro, deverá atualizá-lo.
  - 2.3.1 - É de inteira responsabilidade do acadêmico o preenchimento de todos os dados no SIGProj, que serão utilizados posteriormente, caso seja contemplado com a bolsa, para envio de correspondências e pagamento.
- 2.4 - O acadêmico deverá cadastrar sua proposta no SIGProj, em linguagem clara e gramaticalmente correta, preenchendo todos os campos, acessando as opções na seguinte sequência: “extensão”, “bolsa de extensão”, “criar nova proposta”.
- 2.5 - Após cadastrar a proposta e anexar os formulários constantes no item 3.1, clique em “salvar” e, após, em “submeter proposta”. Somente as propostas submetidas pelo SIGProj até o dia 30/04/2015 serão analisadas.

### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão cadastradas e submetidas somente via internet, pela plataforma do SIGProj.

#### Anexo I

- Formulário 1 - Cadastro do acadêmico;
- Formulário 2 – Cadastro Geral de Bolsa de Extensão;
- Documentos pessoais digitalizados: RG e CPF e comprovante bancário (caso já possua conta corrente ou poupança).

#### Anexo II

- Formulário de Pontuação do orientador (anexo II), será considerado a produção do período de 2010 a 2014.

#### Anexo III

- Termo de compromisso

3.2 - O preenchimento dos documentos listados no item 3.1 deverá ser realizado conjuntamente pelo acadêmico e orientador.

3.3 - A ausência dos documentos exigidos, ou de partes destes, implicará no indeferimento da inscrição no PIBEX.

### 4. CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

#### 4.1 Referentes ao acadêmico:

- a) estar regularmente matriculado em qualquer série dos Cursos de Graduação da UEMS, cursando no mínimo 3 (três) disciplinas no período de vigência da bolsa;
- b) ser selecionado e indicado pelo orientador para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX;
- c) ter dedicação integral às atividades acadêmicas e de extensão, com disponibilidade de **20 horas semanais** para o desenvolvimento das atividades de extensão;
- d) preferencialmente não ter concluído nenhum outro Curso de Graduação;
- e) manter o cadastro atualizado no SIGProj, principalmente no que se refere aos dados para contato;
- f) não estar inadimplente com qualquer Programa da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, sob quaisquer circunstâncias, **inclusive quanto ao relatório parcial e/ou final**
- g) não receber remuneração ou benefício em quaisquer outros programas institucionais e/ou gerenciados pela PROEC;

- h) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;
- i) não concorrer com mais de uma proposta;
- j) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, durante o período de vigência da bolsa;
- k) não estar participando de estágio remunerado em qualquer órgão, entidade e afins;

4.1.1 -O Programa a que se refere este Edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o aluno e a Universidade.

#### **4.2. Referentes ao orientador:**

- a) fazer parte do quadro de DOCENTES efetivos ou cedidos da UEMS;
- b) não estar afastado integralmente ou parcialmente a qualquer título pela Instituição;
- c) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) possuir cadastro atualizado no SIGPROJ, com e-mail institucional;
- e) possuir, no mínimo, o título de especialista;
- f) ser coordenador de Programa ou Projeto de Extensão aprovado, registrado e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão, com vigência mínima prevista até 30 de julho de 2016;
- g) não estar inadimplente com qualquer ação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários e demais Pró-Reitorias da UEMS, sob quaisquer circunstâncias;
- h) quando cedido, orientar mediante a co-orientação de um professor efetivo que se responsabilizará por uma eventual substituição;
- i) responsabilizar-se pelo bolsista no que se refere ao cumprimento das atividades previstas e no cumprimento da resolução CEPE/UEMS nº263, de 04/12/2001.
- j) Formulário de Pontuação do orientador (anexo II), serão considerados a produção do período de 2010 a 2014.

4.2.1 -O programa ou projeto citados na letra 'F' devem estar em vigência durante todo o período de realização da bolsa de extensão, podendo a bolsa não ser aprovada caso o programa/projeto do orientador tenha seu término previsto antes do término da bolsa.

### **5. PLANO DE TRABALHO (Cadastro no SIGProj)**

#### **5.1 - O Plano de trabalho deverá:**

- a) **Caracterizar-se como extensão universitária**, com atividades voltadas para a comunidade externa, sendo extensão conceituada como "processo

educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e sociedade”;

b) **Apresentar detalhadamente as ações a serem desenvolvidas pelo bolsista**, com rigor técnico e científico, as quais deverão ser distintas daquelas desenvolvidas pelo orientador;

c) **ter clareza e consistência** dos objetivos gerais e específicos, e do cronograma de trabalho;

d) **constar** na metodologia, como cada um dos objetivos será alcançado;

e) **ser individual e diferenciado** no caso de dois ou três bolsistas trabalharem no mesmo Projeto de Extensão;

f) **ser diferenciado** do projeto ou programa do orientador, o não cumprimento deste item implicará em reprovação imediata;

g) **estar vinculado ao Programa ou Projeto de Extensão do orientador**;

h) **ter público-alvo e local de desenvolvimento da ação previamente definido e explicitado**;

i) **não solicitar recurso financeiro à UEMS e, se necessitar de recurso, indicar sua origem**;

j) O título da Proposta do acadêmico deve ser diferente do título utilizado no Programa ou Projeto do Orientador;

l) Possuir todos os itens da proposta no SIGPROJ preenchidos corretamente.

## 6. DAS BOLSAS

6.1 - Serão concedidas 210 bolsas para programas, projetos e cursos de Extensão, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no período de 1º de agosto de 2015 a 30 de julho de 2016, sem possibilidade de prorrogação.

6.2 - Para concessão da bolsa o acadêmico contemplado deverá encaminhar no e-mail [dex@uems.br](mailto:dex@uems.br) o **comprovante bancário (conta corrente ou poupança do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em nome do próprio aluno) até o dia 10/07/2015.**

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO

a) A Divisão de Extensão fará a seleção prévia dos inscritos e verificará se todas as condições previstas no Edital foram atendidas. As inscrições que não atenderem às condições, serão indeferidas;

- b) os planos de trabalho e a produção do orientador serão avaliados pelo Comitê de Extensão;
- c) serão concedidas, concomitantemente, no máximo, 3 (três) bolsas para orientadores com titulação de Doutor, 2 (duas) bolsas para orientadores com titulação de Mestre e 1 (uma) para titulação de Especialista.
- d) o professor coordenador de programa de extensão poderá solicitar um bolsista para o Programa, além dos permitidos na alínea c).
- e) o Comitê de Extensão fará uma pré-seleção dos pedidos de bolsa, baseada na pontuação de itens de produção científica, titulação e experiência anterior do orientador.

## **8. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Na avaliação serão considerados o Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho, e o Formulário de Pontuação do orientador (anexo II), referente a produção científica do período de 2010 a 2014.

8.2 - Serão avaliados a viabilidade da proposta, o impacto da ação junto à comunidade e a contribuição na formação do acadêmico.

8.3 - Será analisado a coerência dos objetivos propostos com a metodologia e o cronograma.

8.4 - Após análise pelo Comitê, caso as propostas estejam em desacordo com um dos itens acima ou com *caput* do item 5, estas podem ser aprovadas, reprovadas ou enviadas para reformulação.

8.5 - As propostas que necessitarem de reformulação deverão ser alteradas no prazo solicitado pela Divisão de Extensão e após a reformulação, podem ser aprovadas ou reprovadas, sendo que o pedido de reformulação será encaminhado para o e-mail do acadêmico autor da proposta e para o e-mail institucional do seu orientador/a.

8.6 - Após análise a Divisão de Extensão divulgará um resultado preliminar com a classificação de todas as propostas.

## **9. RECURSOS**

9.1 - Contra o resultado preliminar caberá recurso ao Comitê de Extensão.

9.2 - O recurso deverá ser entregue impresso e assinado, e também via e-mail [dex@uems.br](mailto:dex@uems.br), devendo ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de publicação na página da UEMS, conforme Anexo IV.

9.3 Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo.

## **10. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

10.1 - O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado pela Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS por meio de:

- a) Relatório técnico-científico parcial ou final, contendo as atividades desenvolvidas e documentos que comprovem a realização da ação, (como fotos, e outros documentos que se fizerem necessários) que deverá ser elaborado e anexado eletronicamente no SIGPROJ.
- b) O aluno deverá comprometer-se a apresentar os resultados parciais e finais de extensão, sob a forma de exposições orais ou painéis (principalmente em evento institucional SEMEX/ENEPEX – Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão).
- c) Caso tenha publicações, estas deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final: cópias de artigos científicos publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou internacionais; cópias de artigos, ainda que no prelo, submetidos a revistas; e cópias de outras formas de comunicação científica.

10.2 - O não cumprimento dos itens anteriores significará quebra do Termo de Compromisso e a imediata suspensão da bolsa.

10.3 - A bolsa será suspensa e/ou cancelada pela Divisão de Extensão, caso o bolsista apresente insuficiência de desempenho na avaliação técnica do relatório, por solicitação justificada do orientador ou por solicitação justificada do bolsista, ou ainda, pela não apresentação de trabalhos/resumos em evento institucional (SEMEX/ ENEPEX).

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A PROEC não se responsabilizará por congestionamento no site do SIGProj ou falhas na Internet.

11.2 - O aluno deverá comprometer-se a apresentar os resultados parciais e finais de extensão, sob a forma de exposições orais ou painéis (principalmente em evento institucional: SEMEX - Seminários de Extensão, ENEPEX – Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão ou evento equivalente).

11.3 - Após o início das atividades da bolsa, o aluno estará impedido de fazer alterações nos objetivos do projeto.

11.4 - Quando ocorrer cancelamento da bolsa, por solicitação do aluno ou do orientador, deverá ser enviado termo de cancelamento assinado por ambos, até o dia 10 do mês referente ao cancelamento da bolsa, e o envio do relatório final das ações desenvolvidas para emissão dos certificados.

11.5 - O orientador da proposta deverá indicar no anexo I, sobre a necessidade do parecer do Conselho de Ética da UEMS.

11.6 - As propostas analisadas pelo conselho de Ética que exigirem adequação para execução, deverão atendê-las na íntegra, sob pena de cancelamento da proposta.

11.7 - Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Divisão de Extensão-DEX/PROEC, pelos telefones: (67) 3902-2562, (67) 3902-2630 e/ou pelo e-mail [dex@uems.br](mailto:dex@uems.br) .

11.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Extensão e Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Dourados- MS, 20 de março de 2015.

**Prof. Dr. Edmilson de Souza**  
**Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.**  
**PROEC/UEMS**